MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.964/91

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NO LUGAR DENOMINADO "MEIA LUA" COM O DR. JOSÉ LUIZ DIÓGENES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a permuta de área de propriedade do Município, no lugar denominado "Meia Lua" com Dr. José Luiz Diógenes, por área de igual metragem, próxima à Usina de asfalto, para constituir loteamento popular.

ART. 2º - A aquisição dos lotes por compra a preço popular, e/ou doação serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal "Ad Referendum" da Câmara

ART. 3º - Para fazer face com as despesas da construção do loteamento fica o Executivo Municipal autorizado a debitar na rubrica própria da Lei Orçamentária.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua sanção e publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE JUNHO DE 1991.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal